RECURSO ESPECIAL Nº 1.747.537 - SP (2018/0145131-4)

RELATORA	**:**	**MINISTRA ASSUSETE MAGALHÃES**
RECORRENTE	:	ROSA MARIA MAZZER DE OLIVEIRA
RECORRENTE	:	ROBERTO DE FREITAS PINHEIRO
RECORRENTE	:	VANDERLEY RODRIGUES
RECORRENTE	:	EUCLIDES FERREIRA DE ANDRADE
RECORRENTE	:	JOSÉ APARECIDO BOTON
RECORRENTE	:	OSVALDO MARTINS NETO
RECORRENTE	:	WILSON BORGES DE CARVALHO
RECORRENTE	:	RUBENS MANOEL DA SILVA
RECORRENTE	:	SALVADOR APARECIDO IAROSSI
RECORRENTE	:	VICENTE DE PAULA CAMPACHIARI
ADVOGADOS	:	WELLINGTON DE LIMA ISHIBASHI - SP229720
		WELLINGTON NEGRI DA SILVA - SP237006
RECORRIDO	:	ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRIDO	:	SAO PAULO PREVIDENCIA - SPPREV
PROCURADOR	:	NATÁLIA PEREIRA COVALE E OUTRO(S) - SP302427

DECISÃO

Na petição eletrônica 0076607/19, recebida em 20/02/2019, Rosa Maria Mazzer de Oliveira e outros requerem novo adiamento do julgamento do Agravo Interno no presente Recurso Especial, previsto para o dia 21/02/2019, sob a alegação de que, não obstante já tenha sido deferido um pedido de adiamento do feito, não há tempo hábil para "despachar memoriais com os demais 4 (quatro) Ministros integrantes da Colenda Turma".

Indefiro o pedido de adiamento pleiteado.

Com efeito, entre a publicação da pauta (08/02/2019) e a sessão de julgamento (21/02/2019), decorreram oito dias úteis, antecedência bem maior que a mínima de cinco dias, prevista no art. 935 do CPC/2015.

De outro lado, o presente feito já teve seu julgamento adiado da pauta de 19/02/2019, não comportando novo adiamento, conforme o disposto no art. 90, § 2º, do RISTJ, *in verbis*:

> "Serão incluídos em nova pauta os processos que não tiverem sido julgados, salvo aqueles expressamente adiados para a primeira sessão seguinte, observado o disposto no parágrafo único do art. 150 deste Regimento."

Por fim, tenho que houve lapso temporal suficiente para a marcação de audiências, ou, senão, para a distribuição de memoriais aos Ministros integrantes da 2ª

Turma.

I.

Brasília (DF), 20 de fevereiro de 2019.

MINISTRA ASSUSETE MAGALHÃES
Relatora